

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º XXII Lei Federal 14.133/21 – Art. 70 Decreto Estadual 6.606/23.

Nº TR: 67/2026/GEPTR; Nº SGD: 2026/27009/081097

Processo Administrativo nº: 2026/27000/002088

Sector Requisitante: Superintendência de Desporto Escolar.**1 OBJETO**

1.1. Aquisição de troféus e placas comemorativas para homenagem e reconhecimento das Unidades Escolares das Redes Estadual e Municipal que demonstrarem notável performance e participação em avaliações de desempenho educacional internas e externas, em alinhamento com as diretrizes de qualidade do ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

2. Especificação dos Bens e/ ou Serviços					
Item	Quantidade	Unidade	Código Siga	Especificação	Valor Unitário
01	85	Unidade	60076	Troféu em acrílico personalizado (Prêmio Escola que Transforma – 3ª edição). Troféu em acrílico de 08 mm, com aplicação gráfica em adesivo de alta performance ou impressão UV direta, conforme a necessidade visual do projeto. A peça deverá contar com sobreposição em acrílico também de 08 mm, criando efeito de relevo e profundidade, valorizando o design e a leitura das informações. Dimensões : • 28 x 28,70 cm em acrílico 8 milímetro com adesivo da identidade da premiação com corte no formato da logo. • Base de madeira - 34 cm de largura, 5 cm de altura, 4 cm de profundidade com escrita a laser contendo colocação, nome da superintendência regional e nome da escola.	R\$ 146,69
02	39	Unidade	60077	Troféu em acrílico personalizado (Prêmio Profe de Educação nos Municípios – Edição 2026). Troféu em acrílico de 08 mm, com aplicação gráfica em adesivo de alta performance ou impressão UV direta, conforme a necessidade visual do projeto. A peça deverá contar com sobreposição em acrílico também de 08 mm, criando efeito	R\$ 143,28

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS EM 31/03/2026 12:15:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Eptácio Brandão Lopes Filho EM 30/03/2026 10:53:03

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4D8DBAC7025305F2 | SGD:2026/27009/081097



				de relevo e profundidade, valorizando o design e a leitura das informações. Dimensões: • 27,50 x 23 cm em acrílico 8 milímetro com adesivo com a identidade da premiação e logo em alto-relevo. • Base de madeira – largura de 26 cm; altura de 5 cm; profundidade de 5 cm, com escrita a laser contendo colocação.	
03	39	Unidade	60078	Troféu em acrílico personalizado (Prêmio Destaque SAETO – Edição 2026). Troféu em acrílico de 08 mm, com aplicação gráfica em adesivo de alta performance ou impressão UV direta, conforme a necessidade visual do projeto. A peça deverá contar com sobreposição em acrílico também de 08 mm, criando efeito de relevo e profundidade, valorizando o design e a leitura das informações. Dimensões : • 27 x 07 cm em acrílico 8 milímetro com cores diferentes em cada letra em impressão UV direta no acrílico. • Base de madeira - 26 cm de largura, 5 cm de altura, 4 cm de profundidade com escrita em impressão UV contendo colocação, nome da superintendência regional e nome da escola	R\$ 137,82
04	163	Unidade	59808	Placa em inox. Placa comemorativa confeccionada em aço inox, no formato 30 x 40 cm, com acabamento premium e aplicação gráfica em alto-relevo por impressão UV, valorizando logotipos e textos com efeito de profundidade e sofisticação. A peça será entregue com quatro pontos de furação para fixação, permitindo instalação nivelada e segura em superfícies verticais, ideal para compor cenários de inauguração com aspecto institucional e alta durabilidade.	R\$ 242,68
VALOR TOTAL:				R\$ 62.988,39	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS EM 31/03/2026 12:15:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Eptácio Brandão Lopes Filho EM 30/03/2026 10:53:03

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4D8DBAC7025305F2 | SGD:2026/27009/081097



2.1. O valor previsto para a contratação é de **R\$62.988,39 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

2.2. A memória de cálculo do objeto foi realizada da seguinte forma:

$$\text{Valor Total} = \text{Valor Unitário do Troféu/Placa} \times \text{Quantidade de escolas premiadas.}$$

2.3. Da Natureza do Objeto:

2.3.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.3.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, estando em conformidade com os limites legais vigentes.

2.3.3. Trata-se de fornecimento de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, não se enquadrando como objeto de natureza peculiar ou especializada.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade central reside na Aquisição de troféus e placas comemorativas para homenagem e reconhecimento das Unidades Escolares das Redes Estadual e Municipal que demonstrarem notável performance e participação em avaliações de desempenho educacional internas e externas, em alinhamento com as diretrizes de qualidade do ensino.

3.2. Essa iniciativa materializa o compromisso da Seduc com a valorização do esforço e dos resultados alcançados pelas instituições de ensino, como parte integrante de políticas educacionais mais amplas e a importância de tais reconhecimentos em programas, como:

- **Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins (SAETO)**, instituído pela Lei nº 4.395/2024, que mede a qualidade educacional.
- **Prêmio Escola que Transforma**, que visa fomentar a inovação pedagógica e aprimorar indicadores.
- **Prêmio PROFE de Educação nos Municípios**, que reconhece o desempenho de aprendizagem com base no IDEB e no SAETO.
- **Prêmio Destaque SAETO**, especificamente para celebrar unidades escolares com avanços significativos.

3.3. A aquisição desses itens é uma etapa crucial e tangível para a materialização desses reconhecimentos, sendo que as premiações possuem cronogramas e datas estabelecidas,





de grande relevância institucional, exigindo a pronta disponibilidade dos itens de reconhecimento. A ausência de um reconhecimento formal e material, como troféus e placas, desvalorizaria o esforço e os resultados, comprometendo a solenidade e o impacto motivacional dos eventos.

3.4. O reconhecimento simbólico cumpre um papel fundamental na motivação, no senso de pertencimento e na publicidade das conquistas educacionais. Esses itens transformam-se em um registro permanente do sucesso, exibíveis nas unidades escolares, servindo de inspiração para toda a comunidade, fortalecendo a identidade pedagógica da rede e alinhando-se aos princípios do Programa de Fortalecimento da Educação (PROFE), instituído pela Lei nº 4.220/2023.

3.5. Em suma, a contratação é indispensável para:

- Fortalecer a imagem institucional dos prêmios, conferindo-lhes maior solenidade e impacto.
- Incentivar a excelência e a melhoria contínua, motivando a busca por resultados superiores.
- Oferecer um reconhecimento tangível e duradouro, um símbolo físico e permanente do mérito.
- Garantir a agilidade na realização dos eventos, dada a necessidade de disponibilidade dos itens dentro dos prazos definidos.
- Valorizar profissionais e comunidades escolares, demonstrando o apreço da Seduc pelo trabalho de excelência e fomentando o orgulho e o comprometimento com a educação.

3.6. A aquisição desses bens é, portanto, vital para a efetividade e visibilidade das políticas de reconhecimento da Seduc, assegurando que o mérito das unidades escolares seja devidamente honrado de forma digna, impactante e oportuna.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta para atender à necessidade de reconhecimento e homenagem às Unidades Escolares consiste na aquisição de troféus e placas comemorativas personalizadas. Esta aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação que se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação para contratação direta, assegurando a celeridade e eficiência necessárias sem prejuízo da observância dos princípios administrativos.

4.2. Os itens a serem contratados visam a valorização do desempenho notável e da participação em avaliações de desempenho educacional internas e externas das





Unidades Escolares das Redes Estadual e Municipal. Serão adquiridos os seguintes itens, com suas respectivas quantidades e especificações detalhadas:

- **85 Unidades de Troféu em acrílico personalizado** - referentes ao Prêmio Escola que Transforma – 3ª edição.
- **39 Unidades de Troféu em acrílico personalizado** - referentes ao Prêmio Profe de Educação nos Municípios – Edição 2026.
- **39 Unidades de Troféu em acrílico personalizado** - referentes ao Prêmio Destaque SAETO – Edição 2026.
- **163 Unidades de Placa em inox.**

4.3. É imperativo que todos os itens apresentem design e acabamento de alta qualidade, garantindo o impacto visual e a durabilidade adequados para a solenidade e permanência do reconhecimento institucional, refletindo a excelência das conquistas celebradas. A personalização de cada item, incluindo logomarcas, nomes das escolas e premiações específicas, será um requisito essencial para a efetividade do reconhecimento.

5. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2 A garantia será prestada com o objetivo de assegurar que os troféus e placas comemorativas fornecidas estejam em perfeitas condições de apresentação, acabamento e uso no ato da entrega, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, abrangendo a substituição dos itens que apresentem defeitos de fabricação, danos causados por vício de origem ou avarias decorrentes do transporte.

5.3. A garantia abrange a substituição integral dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, imperfeições no acabamento, falhas na aplicação gráfica, danos na base de madeira ou quaisquer não conformidades em relação às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, pelo próprio Contratado, sem ônus para o Contratante.

5.4. O prazo mínimo de garantia é de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos bens pelo Contratante, conforme estabelecido no subitem 6.2.3 deste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os itens que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade, materiais e acabamento iguais ou superiores aos dos itens originalmente fornecidos, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação do Contratante.





5.6. O prazo para substituição indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante, desde que a solicitação seja apresentada ainda na vigência do prazo original.

5.7. O custo referente ao transporte, coleta e reentrega dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do Contratado, sem ônus ao Contratante.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição dos requisitos da contratação para a aquisição de troféus e placas comemorativas destina-se a selecionar a solução mais alinhada ao interesse público, com ênfase em critérios de sustentabilidade, observância das legislações aplicáveis, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (SEDUC/TO). A escolha criteriosa dos requisitos se destina a propiciar um processo de contratação direta por dispensa de licitação — nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 12.807/2025 — de forma competitiva, transparente e promotora do desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, da Lei nº 4.220/2023 (PROFE) e da Lei nº 4.395/2024 (SAETO).

6.2. Requisitos Gerais:

6.2.1. Atendimento integral às especificações técnicas dos itens descritos neste Termo de Referência, com padrões de qualidade que assegurem a usabilidade, o impacto visual e a durabilidade dos troféus e placas em condições normais de exposição e armazenamento nas unidades escolares;

6.2.2. Conformidade com as normas técnicas nacionais aplicáveis à confecção de acrílico, aço inox e madeira, com destaque para as especificações de espessura (acrílico 8mm), dimensões e acabamentos descritos por item neste Termo de Referência;

6.2.3. Adequação ao uso permanente e decorativo, com materiais de comprovada durabilidade e resistência, garantindo a integridade estética dos itens pelo prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias previsto no Termo de Referência;

6.2.4. Facilidade de manuseio, transporte e armazenamento dos itens, sem necessidade de infraestrutura especial ou conhecimentos técnicos avançados para sua utilização ou fixação nas unidades escolares; e

6.2.5. Capacidade de personalização com aplicação gráfica em adesivo de alta performance ou impressão UV direta, sobreposição em acrílico com efeito de relevo e profundidade, e gravação a laser ou impressão UV nas bases de madeira, conforme especificações dos itens no TR.

6.3. Requisitos Legais:

6.3.1. Aderência completa à Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas pertinentes à contratação pública, em especial o Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito da





Administração Pública Estadual do Tocantins, e o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece os limites para dispensa de licitação;

6.3.2. Observância das legislações educacionais que fundamentam a necessidade da contratação: Lei nº 4.395/2024 (SAETO), Lei nº 4.220/2023 (PROFE) e Lei nº 4.633/2025 (Prêmio PROFE de Educação nos Municípios);

6.3.3. A empresa fornecedora não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2/2011; e

6.3.4. Respeito às disposições relacionadas ao tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, art. 49, sendo a contratação apta a beneficiar tais empresas desde que atendam aos requisitos de qualidade e capacidade de produção dos itens solicitados.

6.4. Requisitos de Sustentabilidade:

6.4.1. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pelo Decreto nº 7.746/2012 (critérios para promoção do desenvolvimento nacional sustentável) e pelas recomendações da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, art. 5º, em conformidade com o alinhamento sustentável;

6.4.2 O fornecedor deverá adotar práticas que minimizem a exploração de recursos naturais, utilizando, sempre que possível, materiais reciclados, recicláveis ou de origem sustentável, com especial atenção à comprovação da origem sustentável da madeira utilizada nas bases dos troféus (itens 1, 2 e 3), mediante certificação de manejo florestal ou documento equivalente;

6.4.3 O fornecedor deverá evitar o uso de substâncias tóxicas ou perigosas no processo de fabricação, incluindo metais pesados, tintas e vernizes com altos teores de VOC (Compostos Orgânicos Voláteis), em consonância com os critérios de sustentabilidade.

6.4.4 O fornecedor deverá assegurar que os materiais utilizados — acrílico, aço inox e madeira — atendam às normas ambientais vigentes, podendo ser exigida, quando cabível, a apresentação de certificações ambientais reconhecidas ou documentação comprobatória equivalente, especialmente quanto à origem da madeira e à conformidade dos processos produtivos.

6.4.5 O fornecedor deverá fornecer informações claras e objetivas sobre como os troféus e placas podem ser reciclados ou descartados de forma ambientalmente responsável ao final de sua vida útil; e

6.4.6 As embalagens utilizadas no transporte e entrega dos itens deverão ser compostas, preferencialmente, por materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, evitando o uso de plásticos de uso único, em atenção às medidas de mitigação de impacto ambiental.

6.5. Requisitos da Contratação:

6.5.1. As propostas de preços deverão contemplar prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, assegurando a substituição ou reparo dos itens que apresentem defeitos de fabricação, sem ônus para a SEDUC/TO;

6.5.2. O fornecedor deverá apresentar comprovada capacidade operacional para atender

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS EM 31/03/2026 12:15:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Epitácio Brandão Lopes Filho EM 30/03/2026 10:53:03

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4D8DBAC7025305F2 | SGD:2026/27009/081097





à demanda estimada de 163 troféus (85 + 39 + 39 unidades) e 163 placas em inox, nos prazos definidos, iniciando o fornecimento em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em atenção à necessidade de agilidade para a realização dos eventos de premiação previstos pelos programas SAETO, Escola que Transforma e PROFE Municípios;

6.5.3. Será exigida a apresentação de amostra ou protótipo de cada item antes do início da produção definitiva, conforme procedimento detalhado na cláusula 8 (Das Amostras) deste Termo de Referência;

6.5.4. Não será exigida marca específica, sendo a seleção baseada na capacidade técnica de produção, qualidade dos materiais e preço, admitindo-se ampla participação de fornecedores do mercado de troféus e placas personalizadas; e

6.5.5. Com o intuito de atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, os requisitos aqui estabelecidos são fundamentais para o atendimento do objeto desta contratação, sem superestimarem o necessário, possibilitando assim a ampla participação de potenciais fornecedores no processo, em atenção aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deve proporcionar a entrega do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado ainda, o disposto na Proposta de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos troféus e placas comemorativas é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega pela contratada, sendo considerado o tempo necessário para a produção personalizada dos itens conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.3. A entrega objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO), localizado na **Quadra 206 Norte, Avenida NS 08, Q. 23, LT. 03; CEP: 77.065-600; Palmas - TO**, em dias úteis das 8 às 14 horas e das 14 às 18 horas. Havendo necessidade de informações acerca dos horários ou outras informações afeitas à entrega do objeto, a contratada poderá contatar o setor responsável pelo recebimento do objeto por meio dos seguintes canais: telefone (63) 3027-3733; e ainda, através do *e-mail*: almoxarifado@seduc.to.gov.br.

7.3.1. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante registro em Termo de Recebimento pelo fiscal de contrato ou pela Comissão de Recebimento, devidamente designados pela autoridade competente da contratante.

7.4. A entrega dos bens, em perfeitas condições de apresentação e acabamento, deverá ser efetuada no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência, na proposta de preços aceita e no termo de contrato, responsabilizando-se a contratada pela substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos itens que estejam fora das especificações técnicas contratadas, com imperfeições de acabamento, danos na aplicação gráfica,





falhas na gravação a laser ou impressão UV, defeitos nas bases de madeira ou quaisquer avarias verificadas no ato do recebimento.

7.5. A carga e descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO).

7.6. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. Deverão ser entregues e aceitos os troféus e placas comemorativas em perfeitas condições de apresentação, conforme descrição pormenorizada nas especificações técnicas deste Termo de Referência. A contratada deverá entregar os troféus devidamente montados, com a base de madeira fixada e os elementos em acrílico corretamente posicionados e sem folgas, prontos para uso e exibição nas cerimônias de premiação. As placas em inox deverão ser entregues acondicionadas de forma a preservar o acabamento e a aplicação gráfica em alto-relevo, acompanhadas dos parafusos para fixação quando aplicável, sem ônus para a contratante.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Será exigida a apresentação de **amostra ou protótipo de cada item** antes do início da produção definitiva, como condição indispensável à execução do objeto. Dada a natureza comemorativa e o impacto institucional dos troféus e placas, é fundamental que a qualidade visual e tátil esteja plenamente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Previamente à confecção das amostras físicas, a Contratada deverá submeter à aprovação da Contratante o **layout digital (arte final)** de cada item, contendo a disposição gráfica dos logotipos, textos de personalização, dimensões e acabamentos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Entrega. Somente após a aprovação formal do layout a Contratada estará autorizada a produzir as amostras físicas.

8.3. A amostra ou protótipo físico de cada item deverá ser entregue à Contratante no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a aprovação do layout, acompanhada de comunicação formal identificando cada item e suas especificações, no endereço indicado no item 7.3 deste Termo de Referência.

8.4. A equipe responsável pela gestão dos eventos de premiação da SEDUC/TO avaliará as amostras quanto às seguintes características:

- a) Para os **troféus acrílico**: espessura mínima do acrílico (8 mm); qualidade e centração da aplicação gráfica (adesivo de alta performance ou impressão UV direta); presença e qualidade do efeito de relevo e profundidade; integridade e acabamento da base de madeira, incluindo a gravura a laser ou impressão UV na base; e montagem completa do conjunto, com base fixada ao acrílico sem folgas;
- b) Para as **placas em aço inox**: conformidade das dimensões (30 × 40 cm); qualidade do acabamento premium da superfície; fidelidade da aplicação gráfica





em alto-relevo por impressão UV; e adequado acondicionamento para preservação do acabamento;

c) Para ambos os itens: qualidade, legibilidade e fidelidade dos logótipos, textos personalizados e identidade visual dos programas de premiação (Escola que Transforma, PROFE de Educação nos Municípios e Destaque SAETO), aplicados conforme os arquivos de arte fornecidos pela SEDUC/TO.

8.5. A Contratante emitirá parecer formal de aprovação ou reprovação das amostras no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento. Em caso de reprovação, a notificação indicará objetivamente os pontos não conformes a serem corrigidos.

8.6. Em caso de reprovação, a Contratada deverá apresentar nova amostra corrigida no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a notificação. O início da produção definitiva fica condicionado à aprovação formal pela Contratante. A reprovação reiterada sem reapresentação da amostra dentro do prazo estabelecido caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

8.7. A aprovação da amostra não eximirá a Contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade de todos os demais itens entregues. O lote definitivo deverá manter, no mínimo, o mesmo padrão de qualidade e fidelidade da amostra aprovada, sendo possível a rejeição de itens do lote que destoem da amostra aprovada.

8.8. Os prazos de avaliação e de reapresentação de amostras, quando ocorridos, não serão computados no prazo de entrega final de 30 (trinta) dias corridos previsto no item 7.2 deste Termo de Referência, desde que devidamente documentados nos autos do processo administrativo.

8.9. Para viabilizar a produção dos layouts e das amostras, a Contratante disponibilizará à Contratada, imediatamente após a celebração do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, todos os arquivos de arte, logomarcas, textos de personalização e demais informações necessárias à confecção de cada tipo de troféu e placa, em formato digital compatível com os equipamentos da Contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do decreto estadual nº 6.606/2023, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Secretaria da Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Seduc poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano





complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização Técnica:

a) Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no TR, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso II).**

9.7. Atributos do fiscal técnico:

9.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

9.9. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.10. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.12. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

9.14. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

9.15. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

9.16. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

9.17. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 31).**

9.18. Fiscalização Administrativa:

a) Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso III).**





9.19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

9.20. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

9.21. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.22. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

9.23. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.24. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e,

9.25. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 32).**

9.26. Gestor do Contrato:

9.27. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas considerando as seguintes definições:

9.28. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26).**

9.29. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.30. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõem os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

9.31. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.32. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

9.33. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e





das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública.

9.34. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

9.35. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3o do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações.

9.36. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais.

9.37. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

9.38. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n o 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 30).**

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Recebimento:

10.1. Os troféus e placas comemorativas serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos itens, acompanhado da respectiva nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta de preços, incluindo a aferição das dimensões, dos materiais utilizados, da qualidade do acabamento e da correta aplicação das personalizações gráficas e gravações de cada item.

10.2. Os troféus e placas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, especialmente nos casos de: dimensões fora do especificado; espessura do acrílico inferior a 8 mm; imperfeições ou bolhas na superfície do acrílico; falhas, borrões ou descentralização na aplicação gráfica por adesivo de alta performance ou impressão UV; ausência ou baixa qualidade do efeito de relevo e profundidade; defeitos na base de madeira, incluindo irregularidades na gravação a laser ou impressão UV direta; e quaisquer danos decorrentes do transporte ou acondicionamento inadequados. Os itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS EM 31/03/2026 12:15:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Epitácio Brandão Lopes Filho EM 30/03/2026 10:53:03

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4D8DBAC7025305F2 | SGD:2026/27009/081097





10.2.1. O prazo para substituição dos bens que trata o subitem 9.2. poderá ser prorrogado, desde que a solicitação de prorrogação seja encaminhada pela Contratada ainda na vigência do prazo inicialmente estabelecido e a justificativa seja aceita pela Contratante.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da quantidade total entregue, da conformidade das personalizações (nomes das escolas, superintendências regionais, colocações e logomarcas conforme cada premiação), da qualidade do acabamento e da integridade física de todos os itens, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às dimensões, qualidade do acabamento, fidelidade das personalizações e quantidade dos itens entregues, deverá ser observada o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado pela qualidade, durabilidade e fidelidade às especificações técnicas dos troféus e placas entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Liquidação:

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando que a presente contratação se enquadra nessa hipótese de dispensa de licitação, o prazo para liquidação será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. a descrição dos itens fornecidos, com indicação das quantidades por tipo (troféus e placas), conforme o contrato;

10.10.2. a data da emissão;





- 10.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 10.10.5.** o valor a pagar; e
- 10.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- c) Prazo de Pagamento:
- 10.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- d) Forma de Pagamento:
- 10.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE
27.010.12.386.1156.2386	3.3.90.31	500.1001.101

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e decreto estadual nº 6.606/2023, que estabelece os limites para contratação direta no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins, com adoção do critério de seleção pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

b) Modalidade de Licitação:

Dispensa de Licitação

12.2. A aquisição que se pretende realizar enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação de **R\$ 61.367,87 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, que se encontra dentro do limite estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para contratação direta de bens no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins.

12.3. Os troféus e placas comemorativas objeto desta contratação caracterizam-se como bens com especificações técnicas definidas e cronograma de entrega determinado, vinculados diretamente à realização dos eventos de premiação dos programas **Escola que Transforma**, **PROFE de Educação nos Municípios** e **Destaque SAETO**. O objeto não possui natureza peculiar, tratando-se de bens comuns com especificações usuais de mercado.

12.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que os troféus e placas comemorativas são elementos simbólicos essenciais à concretização das políticas públicas educacionais de reconhecimento e valorização do mérito escolar.

12.5. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, nos termos do art. 5º da Lei nº

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS EM 31/03/2026 12:15:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Epitácio Brandão Lopes Filho EM 30/03/2026 10:53:03

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4D8DBAC7025305F2 | SGD:2026/27009/081097





14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, assegurando que o processo seja conduzido com rigor técnico e em conformidade com o interesse público.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

a) Obrigações do Contratado:

14.1. São obrigações do Contratado:

14.1.1. Efetuar a entrega dos troféus e placas comemorativas em perfeitas condições de apresentação, acabamento e personalização, no prazo e local indicados pela Secretaria da Educação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição, as quantidades por item e o prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir integralmente os troféus ou placas com avarias, defeitos de fabricação, não conformidades nas personalizações gráficas ou quaisquer imperfeições que os tornem inadequados à finalidade de premiação, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação direta.

14.1.5. Comunicar à Secretaria da Educação, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecedem a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

14.1.10. Produzir e entregar os troféus e placas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos estabelecido neste Termo de Referência, considerando o tempo necessário para confecção personalizada de cada item, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que comprometa o cumprimento do prazo pactuado.

14.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos troféus e placas fornecidos, assegurando a conformidade dos materiais (acrílico 8 mm, aço inox, madeira), das dimensões, dos acabamentos, das aplicações gráficas, das gravações a laser e das impressões UV com o especificado neste Termo de Referência, reservando à





Contratante o direito de recusar os itens que não satisfaçam aos padrões estabelecidos.

14.1.12. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado.

14.1.13. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.1.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto fornecido.

14.1.15. Assumir todas as responsabilidades inerentes às despesas referentes à entrega do objeto.

14.1.16. Entregar os troféus devidamente montados, com a base de madeira fixada e os elementos em acrílico corretamente posicionado, prontos para uso e exposição nas cerimônias de premiação, sem necessidade de qualquer intervenção pela Contratante, e as placas em inox adequadamente acondicionadas para preservação do acabamento e da aplicação gráfica em alto-relevo, acompanhadas dos elementos de fixação quando aplicável.

14.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Obrigação da Contratante:

14.2. São obrigações da Contratante:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e Termo de Referência.

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, não conformidades nas personalizações gráficas, imperfeições de acabamento ou incorreções dimensionais verificadas nos troféus e placas fornecidos, para que sejam por ele substituídos integralmente no prazo estabelecido, às suas expensas.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e por conseguinte, no Termo de Contrato.

14.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação, no Termo de Referência, notadamente àquelas dispostas no Contrato.

14.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por





qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução das personalizações dos itens, fornecendo ao Contratado, em tempo hábil, os arquivos de arte, logomarcas, relações com os nomes das escolas, superintendências regionais, colocações e demais dados de personalização de cada premiação (Escola que Transforma, PROFE de Educação nos Municípios e Destaque SAETO), de modo a viabilizar a produção dentro do prazo contratual.

14.2.11. Proporcionar à contratada as condições necessárias para que possa produzir e fornecer os troféus e placas dentro das normas e especificações estabelecidas, incluindo a disponibilização tempestiva de todas as informações de personalização e a aprovação de amostras ou protótipos de cada item antes do início da produção definitiva, conforme previsto neste Termo de Referência.

15. AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 6.606, de 2023, o Contratado que:

- I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ii, iii, e vii do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);





c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas viii, ix, x, xi, xii do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas ii, iii, vii, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

d) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto nº 6.606/2023).

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;





- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2º do art. 326 do Decreto nº 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

15.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos (§2º, do art. 321 do Decreto nº 6.606/2023).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogado**, tendo em vista a natureza do objeto, que





consiste na aquisição pontual de troféus e placas comemorativas personalizados, com entrega única em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega.

16.2. O prazo de 6 (seis) meses é suficiente para abranger a produção personalizada dos itens, a entrega, o recebimento definitivo e a vigência da garantia mínima de 90 (noventa) dias prevista neste Termo de Referência, sendo inadequada qualquer prorrogação diante da vinculação do objeto a eventos de premiação com datas institucionalmente fixadas no âmbito dos programas Escola que Transforma, PROFE de Educação nos Municípios e Destaque SAETO.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Como condição prévia à celebração do contrato, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor selecionado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a





proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o fornecedor executar o objeto da presente contratação direta serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

18.4. Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de ATESTADO emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de troféus, placas comemorativas, itens personalizados em acrílico, aço inox ou madeira, ou objetos de premiação de características similares, devendo constar o número do CNPJ da empresa fornecedora.

a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

b) Outros documentos de qualificação técnico-operacional específicos ao objeto desta contratação, quando for o caso, que venham a ser exigidos e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação. Para a aquisição de troféus e placas comemorativas personalizados, objeto deste Termo de Referência, não há exigência de registro ou habilitação profissional específica em conselho de classe.

18.5. - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

18.6. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da





prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no TR.

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =; Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =; Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =; Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de **2% do valor estimado da contratação** ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo **de 2% do valor estimado da contratação**, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

18.7. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

18.8. Da motivação quanto a exigência de qualificação técnica:

18.9. A exigência de atestado de capacidade técnica na presente contratação direta por dispensa de licitação tem como fundamento principal assegurar que o fornecedor selecionado possua experiência e competência comprovadas para a produção e entrega de troféus e placas comemorativas personalizados, com os materiais, acabamentos e padrões de qualidade descritos neste Termo de Referência. Esta medida é fundamental para garantir a qualidade dos itens destinados às cerimônias de premiação dos programas Escola que Transforma, PROFE de Educação nos Municípios e Destaque SAETO.

18.10. A exigência de atestado de capacidade técnica se justifica para corroborar a legalidade e a legitimidade da contratação direta, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-operacional deve ser restrita a elementos que comprovem a capacidade do fornecedor para executar o contrato. No caso específico dos troféus e placas personalizados, o atestado atesta que a empresa domina os processos de confecção em acrílico, impressão UV, gravação a laser e acabamento em madeira e aço inox.





18.11. A obrigatoriedade de apresentação de atestados de capacidade técnica visa prevenir contratações inadequadas, protegendo a Administração Pública contra o risco de fornecimento de itens em desconformidade com as especificações. No contexto específico deste Termo de Referência, é a garantia de que o fornecedor possui experiência comprovada na confecção de itens personalizados com as características exigidas — acrílico 8 mm com efeito de relevo, impressão UV direta, gravação a laser em base de madeira, e impressão UV em placa de aço inox —, assegurando a adequação dos troféus e placas ao padrão institucional das premiações da SEDUC/TO.

18.12. Portanto, a justificativa para a exigência de atestado de capacidade técnica nesta contratação direta é respaldada pela necessidade de garantir a qualidade dos troféus e placas comemorativas adquiridas, o padrão de personalização institucional exigido e a eficiência na execução contratual dentro do prazo estabelecido para as cerimônias de premiação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

18.13. Da motivação quanto a qualificação econômico-financeira:

18.14. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) exigidos neste Termo de Referência não afrontam o disposto no art. 18, inciso IX, e art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se justificam pela necessidade de estabelecer parâmetros claros e objetivos de avaliação da capacidade econômico-financeira do fornecedor. A definição dos índices considerou não apenas a natureza do objeto — aquisição de bens personalizados no valor estimado de R\$ 61.367,87 — mas também a razoabilidade de exigir parâmetros que o maior número possível de empresas consiga demonstrar, independentemente do seu porte (MEI, ME, EPP etc.), promovendo a competitividade sem comprometer a segurança da contratação.

18.15. Cabe ressaltar que o índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento em curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

18.16. Já o índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa em longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas em longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

18.17. Por fim, o índice de solvência tem por finalidade verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual. Dessa forma, a avaliação periódica dos índices de solvência é imprescindível para a determinação da “saúde fiscal” da empresa. Assim, a solvência demonstra à Administração Pública que a empresa possui capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

18.18. Relevante registrar que, as contratações públicas precisam ser eficientes para atendimento ao interesse público envolvido. Uma das formas para atender tal objetivo é





a contratação de empresas que apresentem saúde financeira suficiente ao pelo menos se ter indícios que possam cumprir as exigências da contratação. Aliás, toda a estrutura da presente contratação atende aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público e da igualdade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, que estabelece que suas ações devam estar em conformidade com a legislação vigente, e é o que ocorre no caso em tela.

18.19. Assente no exposto, ressalta-se que os índices contábeis exigidos neste Termo de Referência são compatíveis com aqueles usualmente adotados pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins – SEDUC/TO em contratações de objetos similares. Novamente repisa-se que, as exigências de habilitação visam à garantia de cumprimento das obrigações da contratação, de modo a dirimir eventuais riscos no decorrer na execução da contratação que venha a ser avençada. No mais, as contratações públicas devem ser entendidas como um conjunto de elementos, não podendo simplesmente se pensar apenas em "ampliar a competitividade" em detrimento da garantia de execução futura. Aliás, isso poderá gerar uma maior insegurança de atendimento ao interesse público futuramente, de mais provável possibilidade de frustração.

19. DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, nos termos da alínea “b”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Estadual nº 6.606/2023 que regulamenta a epígrafa Lei Federal no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:

a) Assessor Técnico Responsável: <i>(Assinatura digital)</i> LUCAS PEREIRA NOLÊTO Assessor Técnico GEPT	b) Gerente Responsável: <i>(Assinatura digital)</i> JACIENE MOREIRA MARCELINO Gerente de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência.
c) Diretora Responsável: <i>(Assinatura digital)</i> ANDRÉA MARIA SILVA COSTA Diretora de Planejamento, Estudos e Projetos.	d) Chefe setor Requisitante: <i>(Assinatura digital)</i> RAFAEL ANDERSON DE MELO Gerente de Programas e Projetos de Desporto
e) Chefe setor Requisitante:	f) Chefe setor Requisitante:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS EM 31/03/2026 12:15:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Epitácio Brandão Lopes Filho EM 30/03/2026 10:53:03

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4D8DBAC7025305F2 | SGD:2026/27009/081097





<i>(Assinatura digital)</i> LAYLLA ALVES MORAES Diretora Administrativa de Desporto Escolar Educacional	<i>(Assinatura digital)</i> TIAGO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA Diretor de Lazer, Cultura e Desporto Escolar.
g) Chefe setor Requisitante: <i>(Assinatura digital)</i> EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO Superintendente de Desporto Escolar	
Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente: Aprovo, observadas as normas legais. <i>(Assinatura digital)</i> FÁBIO PEREIRA VAZ Secretário Estadual da Educação	

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/TO, em Palmas/Tocantins, aos 30 dias do mês de MARÇO de 2026.

HASH: ca0279f645f3b67639341040b25ddba7af43983857b8d235e09da701b6f193. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/330-854Y-GP3Z-AEFQ>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS EM 31/03/2026 12:15:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Epiácio Brandão Lopes Filho EM 30/03/2026 10:53:03

EXISTEM MAIS 7 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4D8DBAC7025305F2 | SGD:2026/27009/081097





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo trparecerjurídico.pdf do documento **2026/27009/081097** foi assinado pelos signatários e possui as seguintes pendências de assinatura.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	31/03/2026 12:15:43 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO	30/03/2026 10:53:03 Assinado por LOGIN E SENHA por: Epitácio Brandão Lopes Filho
TIAGO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA	30/03/2026 10:26:49 Assinado por LOGIN E SENHA por: TIAGO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
ANDREA MARIA SILVA COSTA	30/03/2026 10:11:40 Assinado por LOGIN E SENHA por: ANDREA MARIA SILVA COSTA
LÁYLLA ALVES MORAES	30/03/2026 10:10:24 Assinado por LOGIN E SENHA por: LÁYLLA ALVES MORAES
JACIENE MOREIRA MARCELINO	30/03/2026 10:08:49 Assinado por LOGIN E SENHA por: JACIENE MOREIRA MARCELINO
RAFAEL ANDERSON DE MELO	30/03/2026 10:07:48 Assinado por LOGIN E SENHA por: Rafael Anderson de Melo
LUCAS PEREIRA NOLETO	30/03/2026 10:00:08 Assinado por LOGIN E SENHA por: Lucas Pereira Noleto
FABIO PEREIRA VAZ	(ASSINATURA PENDENTE)

